

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 271.334,78 e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

<u>Artigo 1º</u> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.334,78 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
02.04.02 - Educação Infantil
12.365.0005.1.022 - Construção Creche Pro-infância
160 - 01 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 271.334,78

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.334,78 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

<u>Artigo 2º</u> - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 17 de agosto de 2021.

Registrado nessa procuradoria sob

N° 930 em 1910812001

Pis n° 18 livro n° 22

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.

99° da lei orgânica deste município.